



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:1 de 1

**PORTARIA Nº 230 /2021**

**21 de julho de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

**RESOLVE:**

I – **Reprender, o Servidor Edilson Santos Souza, CPF de nº 200.902.695-00**, o qual desenvolve suas atividades atualmente na Cadeia Pública de Estância/SEJUC, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos V e IX da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977; art. 40 inciso II da Lei Complementar Estadual nº 72/2002, com fulcro no art. 258, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do PAD nº 1588/2020 **c/c ressarcimento ao Erário** com o pagamento de forma parcelada da arma objeto da investigação.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**CRISTIANO BARRETO GUIMARAES**  
Secretário(a) de Estado